



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9001/2025 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO: 00.001736/2025-61

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, com fundamento nos arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o objetivo de realizar procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de futura licitação voltada à contratação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas prediais dos imóveis do Sistema CONFEA/CREA, sob demanda, conforme condições e especificações definidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. A presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO tem por objeto a habilitação prévia de empresas interessadas em participar de eventual futura licitação para a **prestação de serviços de gestão e manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis do Confea, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e Anexos**, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O objeto será segmentado nos seguintes lotes:

1.1.1.1. LOTE 01 - SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODELAGEM FACILITIES: Para operação e gerenciamento da manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais e evolutivos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo CONFFEA em todas as suas instalações em Brasília/DF, e escritórios de representação que por ventura virem a ser instalados nos Estados da federação.

1.1.1.2. LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIAL E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS: Serviços técnicos de manutenção especial e readequação das instalações físicas prediais, todos sob demanda, nos imóveis pertencentes ao sistema Confea/Crea.

1.1.1.3. LOTE 03 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECUPERAÇÃO DE FACHADA E REURBANIZAÇÃO: para recuperação de imóvel que apresenta um grau avançado de

deterioração nos sistemas de fachada, esquadrias, impermeabilização e elementos paisagísticos.

1.1.2. Os requisitos de habilitação técnica e documentação específica para cada lote constam no Termo de Referência SAF nº 5/2025 (1239104), itens 5.1.1 (Lote 01), 5.1.2 (Lote 02) e 5.1.3 (Lote 03).

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no **Termo de Referência REPR-CO Nº 8/2025**, parte integrante deste Edital.

1.3. A(s) licitação(ões) decorrente(s) desta pré-qualificação será(ão) conduzida(s) na modalidade **Concorrência**, forma eletrônica, com os critérios de julgamento **menor preço** para os LOTES 01 e 02 (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e **técnica e preço** para o LOTE 03 (art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Início do recebimento da documentação: **13/06/2025**.

2.2. Fim do recebimento: procedimento aberto enquanto houver interesse da Administração.

2.3. Divulgação da lista de empresas pré-qualificadas: conforme recebimento e análise contínua.

2.4. Vistoria técnica facultativa: Disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante agendamento com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, por e-mail: licitacao@confea.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar empresas regularmente constituídas, cuja atividade seja compatível com o objeto descrito, que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. É permitida a participação de consórcios, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

3.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3. Admissão, para habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual, salvo para consórcios de microempresas e pequenas empresas;

3.2.4. Impedimento de empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou isoladamente na mesma licitação;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

3.3. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Termo de Referência.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para fins de pré-qualificação deverá ser apresentada de forma compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a empresa

manifestar interesse, nos termos do Termo de Referência SAF nº 5/2025, itens 5.1.1 (Lote 01), 5.1.2 (Lote 02) e 5.1.3 (Lote 03).

4.2. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF, organizada conforme os requisitos de habilitação descritos no Termo de Referência, item 5.4, e enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao@confea.org.br.

4.2.1. Nos termos do art. 80, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a apresentação de documentos de habilitação que já constarem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam atualizados e válidos à data da análise, e sejam compatíveis com o objeto desta pré-qualificação.

4.2.2. Caberá à empresa indicar, no momento da apresentação da documentação, quais itens estão disponíveis no SICAF e devem ser considerados pela Comissão de Análise, informando o número do CNPJ e o nível de cadastramento correspondente.

4.3. A Administração poderá determinar a correção ou reapresentação de documentos, nos termos do art. 80, §4º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competição.

5. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A documentação será analisada por Comissão designada pelo Confea no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento.

5.2. A Comissão rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

5.3. Empresas que atenderem integralmente aos requisitos serão consideradas pré-qualificadas.

5.4. A lista das empresas pré-qualificadas será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do CONFEA, sendo atualizada periodicamente.

5.5. Das decisões caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Os recursos deverão ser apresentados em formato PDF, enviados exclusivamente para o e-mail licitacao@confea.org.br, contendo identificação da empresa, fundamentação e pedido específico.

6. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. A pré-qualificação terá validade de **até 12 (doze) meses**, podendo ser **atualizada a qualquer tempo**, desde que os documentos estejam válidos.

6.2. As empresas poderão atualizar sua documentação durante o período de validade.

6.3. Novas empresas poderão solicitar inclusão a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), pelo e-mail licitacao@confea.org.br.

7.2. A pré-qualificação não obriga a Administração à contratação futura nem gera direito à indenização.

7.3. A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DOS ANEXOS

8.1. **Anexo I** - Termo de Referência (**1239104**)

8.2. **Apêndice I do TR** - Formulário de Solicitação de Pré-Qualificação;

8.3. **Apêndice II do TR** - Declaração de Estrutura Técnica e Equipe Disponível;

8.4. **Apêndice III do TR** - Declaração de Visita Técnica ou Ciência das Condições;

8.5. **Apêndice IV do TR** - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

8.6. **Apêndice V do TR** - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF;

8.7. **Apêndice VI do TR** - Declaração de Atendimento ao Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, **Superintendente Administrativo e Financeiro**, em 08/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1272611** e o código CRC **4DCECDC5**.